

•Lote 03 – Bens de Telefonia e Informática, Fundação Cultural de Quixadá, CNPJ 10.867.683/0001-32.

A Comissão de Desfazimento de Bens Móveis da PGJ/CE oportunamente convocará os representantes legais das instituições sorteadas para a assinatura dos termos de doação e consequente instrução para recolhimento dos bens, conforme estipulado nos termos do Edital de Doação nº 001/2025.

Fortaleza, 23 de agosto de 2023

Gerência de Material e Patrimônio GEMAP
João Paulo Rodrigues da Costa

Ato normativo Nº 548/2025 - GAB
Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Altera o Ato Normativo nº 243/2022, que regulamenta a concessão da licença compensatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993 c/c ainda o art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, inciso VII do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

VII - atuação, por titularidade ou respondência, em Promotoria de Justiça de Combate às Organizações Criminosas de Fortaleza e em Promotoria de Justiça com atuação perante a 6ª Vara do Júri de Fortaleza;" (NR)

Art. 2º O art. 6-B, inciso II do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor com seguinte redação:

"Art. 6º-B

II - Na hipótese do inciso VII do art. 2º, serão concedidos 8 (oito) dias de folgas a cada 30 (trinta) dias trabalhados em Promotoria de Justiça de Combate às Organizações Criminosas de Fortaleza e em Promotoria de Justiça com atuação perante a 6ª Vara do Júri de Fortaleza;" (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Regimento

Fortaleza, 21 de outubro de 2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 48, XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, e art. 81 do Regimento Interno do CSMP, por ocasião de sua 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2025, RESOLVE aprovar a alteração dos arts. 3º, 4º, 33, 37 caput e parágrafos, 39, 40 e 81, e inserir o art. 48-A, todos de seu Regimento Interno, na forma disposta a seguir:

Art. 1º. O artigo 3º, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público – RICSMP, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Superior do Ministério Público será composto pelo Procurador-Geral de Justiça, seu Presidente, pelo Corregedor-Geral, membros natos, e por 9 (nove) Procuradores de Justiça, não afastados da carreira, escolhidos através de eleição plurinominal e secreta dos membros da Instituição, em exercício, todos com direito a voto.”

Art. 2º. O artigo 4º, caput, do RICSMP passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Os membros eleitos do Conselho Superior do Ministério Público terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.”

Art. 3º. O artigo 33, caput, do RICSMP passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 A promoção será realizada de uma entrância para outra imediatamente superior, ou da primeira para a segunda instância, mediante inscrição pelo interessado, realizada no Portal de Serviços Digitais.”

Art.4º. O artigo 37 do RICSMP passa a vigor com as seguintes modificações, ficando acrescido dos § 2º-A e § 4º-A:

“Art. 37

§ 1º Na hipótese de publicação de editais de promoção e/ou remoção em bloco, o interessado poderá inscrever-se nos editais em que desejar concorrer, por meio do Portal de Serviços Digitais.

§ 2º A desistência de concorrer à promoção ou remoção é assegurada se manifestada impreterivelmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo de inscrições previsto no edital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

[...]

§ 2º-A Após decorrido o período de inscrição, a Secretaria dos Órgãos Colegiados emitirá os relatórios de inscritos, providenciará as comunicações aos interessados e a publicação das inscrições, após o que procederá a liberação dos dados à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria de Gestão de Pessoas, simultaneamente.

[...]

§ 3º A Corregedoria Geral do Ministério Público instruirá os pedidos de inscrição com os seguintes documentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez), desde que devidamente justificado:

I - certidão que demonstre a ausência de sanção disciplinar ao requerente nos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital;

II - relatório de produtividade do membro referente aos últimos 12 meses;

III - relatório sintético previsto no Regimento Interno da CGMP.

§ 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas instruirá os pedidos de inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez), desde que devidamente justificado, com as certidões funcionais dos interessados, relativas às portarias, cursos e informações a que aludem os artigos 46 e 47 deste Regimento, devendo as informações referir-se exclusivamente aos registros funcionais até o último dia do prazo de inscrição para o respectivo edital.

§ 4º-A A certidão a que e refere o § 4º será encaminhada eletronicamente ao e-mail institucional do interessado, que poderá solicitar a retificação das informações constantes no documento, por intermédio do Portal de Serviços Digitais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas realizar as alterações no documento, caso julgue procedentes as razões do solicitante.

§ 5º Instruídos os pedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria dos Órgãos Colegiados realizará a distribuição, por rodízio, dos pedidos aos membros do Conselho Superior, que deverão submeter os processos à análise de admissibilidade na primeira sessão ordinária ou extraordinária após a distribuição.”

Art.5º. O artigo 39 do RICSMP passa a vigor com as seguintes modificações:

“Art. 39 A inscrição para promoção ou remoção, por antiguidade ou merecimento, será instruída exclusivamente por meio do Portal de Serviços Digitais, com os seguintes documentos:

I - declaração ou comprovante de local de residência na comarca de titularidade ou autorização que exclua de tal obrigação;

II - declaração de regularidade processual.

§ 3º-A. A declaração ou comprovante de local de residência na comarca de titularidade, ou autorização que exclua de tal obrigação, deverá estar atualizada pelo membro requerente, por meio do serviço “Meu Perfil”, no Portal de Serviços Digitais.

§ 3º-B. A certidão de regularidade processual do membro

requerente será emitida eletronicamente por meio do serviço “Emissão de Certidão de Regularidade Processual” no Portal de Serviços, contemplando as seguintes informações:

I – quanto aos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e eleitorais da titularidade, auxílio ou respondência do membro requerente:

a) quantidade de processos em análise da unidade ministerial, com respectiva numeração, data de entrada e fila atual no SAJMP;

b) Inexistência de processos judiciais, extrajudiciais ou eleitorais, se for o caso.

II – quanto aos procedimentos extrajudiciais, inclusive eleitorais, fornecidos pelo requerente, que tramitem sob sua titularidade, respondência ou auxílio, atestando:

a) quantidade de procedimentos existentes no respectivo órgão de execução;

b) data da última movimentação e fila atual no SAJMP;

c) inexistência de procedimentos extrajudiciais, se for o caso.

III – no desempenho de função eleitoral, certidão de regularidade do serviço eleitoral que ateste a movimentação dos processos na zona eleitoral em que oficia, incluindo respondências e auxílios, com:

a) quantidade de processos em análise da Promotoria eleitoral, com respectiva numeração e data de entrada e fila atual no SAJMP;

b) inexistência de procedimentos eleitorais judiciais ou extrajudiciais, se for o caso.

IV – outras informações que o membro requerente julgar necessárias.

§ 3º-C. No momento da inscrição, é facultado ao membro requerente apresentar eletronicamente no sistema documentos adicionais que julgar pertinentes.

§ 4º O Relator poderá converter o julgamento em diligência para que, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação automática, o membro requerente sane o pedido de inscrição, nos termos do voto do Relator, sendo-lhe vedada a juntada de documentos antes ou depois dessa fase.”

Art.6º. O Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público passa a vigor ainda com as seguintes modificações:

“Art. 48-A Durante as sessões de julgamento de inscrição e de editais, os votos e decisões do Colegiado serão lançados em tempo real, por meio do serviço “Julgamento de Inscrições/Editais” no Portal de Serviços Digitais, para fins de registro, aferição automática de resultado, emissão de documentos e respectivas publicações.”

“Art. 81 A reforma do Regimento do Conselho Superior do Ministério Público somente poderá ocorrer por deliberação de maioria absoluta de seus membros em sessão extraordinária especialmente convocada para este fim.”

Art. 7º. Revogam-se o § 5º.º do art. 39 e os incisos III e V do art. 40 e demais disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Art. 8º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS
Conselheira/Corregedora-Geral do Ministério Público

LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO
Conselheiro

DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM
Conselheiro

LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE
Conselheira

PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Conselheiro

ROBERTA COELHO ALVES MAIA
Conselheiro

FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Conselheiro

HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA
Conselheiro

Republicado por incorreção(*)

Assessor Jurídico Especial I, em substituição à servidora Luana Galvao Quixada Feitosa, matrícula funcional nº 218.154-1-1, ambos lotados na 47ª Procuradoria de Justiça, em face das férias da última, fazendo jus o servidor designado, durante o período da substituição, à percepção da gratificação correspondente ao respectivo cargo, cujos efeitos financeiros estão condicionados à publicação da presente portaria, conforme o disposto no artigo 4º do provimento nº 186/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 14 de Outubro de 2025.

Juliana Cronemberger De Negreiros Moura
Subprocurador(a)-Geral de Justiça de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 520/2025
Fortaleza, 28 de outubro de 2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
PORTARIA Nº 520/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Resolução CNMP nº177/2017 e a indicação constante no PGA nº 31.00099306/2025-55.

RESOLVE DESIGNAR, NO PERÍODO DE 28 DE OUTUBRO A 16 DE NOVEMBRO DE 2025, o servidor Antonio Laerte Guedes Neto, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 218.205-1-2, para exercer o cargo em comissão de

Portaria Nº 0618/2025/SEGEP
Fortaleza, 27 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, acerca da tempestividade na apresentação do Plano de Desenvolvimento Individual do presente exercício, bem como o teor do Procedimento de Gestão Administrativa Nº 09.2025.00024119-0.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a revogação, objeto da Portaria nº 0587/2025/SEGEP, do regime de teletrabalho ordinário de PRISCILA SALES SOUSA, matrícula funcional nº 220267 12, Assessor Jurídico I da 7ª Promotoria de Justiça de Sobral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, em 27 de outubro de 2025

JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA
Subprocuradora-Geral de Justiça de Administração